

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

(Processo Administrativo nº 23113.033689/2023-81)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E
.....

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS, com sede na Av. Marcelo Deda Chagas, Bairro Jardim Rosa Elze, CEP: 49.107-230 – São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador da CI nº 06.483.369.88 SSP/BA, CPF nº 799.275.055-15, brasileiro, casado, professor universitário, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23113.033689/2023-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº **90010/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento e instalação de equipamentos odontológicos visando atender as necessidades do Departamento de Odontologia, da Universidade Federal de Sergipe, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2024

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA ATÉ 25% ME/EPP						
01	416184	Consultório odontológico, material estrutura aço, pintura eletrostática, tipo revestimento: pvc sem costuras, tipo encosto: cabeceira biarticulada, tipo controle: comando pedal para cadeira e refletor, equipo: equipo acoplado, bandeja, 3 terminais borden, tipo refletor: led, tipo unidade auxiliar: cuba, 2 sugadores, seringa tríplice. Características adicionais: Consultório odontológico completo. CADEIRA: articulação bilateral com acionamento central ou articulação central única, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente, sendo o braço direito rebatível ou com abertura em 90°, para facilitar o acesso do paciente a cadeira. Encosto com movimentação que atenda as orientações de ergonomia para o conforto do paciente e do operador. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e acionamento das peças de mão integradas ou acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comandos de pé independentes móvel, sendo um com todas as funções da cadeira e refletor, com ajuste de intensidade de luz e outro com acionamento das peças de mão integradas. Estofamento revestido em PVC e sem costuras, facilitando a desinfecção. Cabeceira multiarticulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis pelo CD e volta a zero automática). On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores em ABS com bactericida. EQUIPO: braço acoplado, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden, 1 seringa tríplice. Bandeja em inox. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema anti-refluxo, a fim de evitar contaminação cruzada, sistema de ar e água do equipo. Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos. Puxador ergonômico. REFLETOR: Refletor de LED com intensidade variável, cabeçote em material resistente, estrutura em polímero injetado, espelho multifacetado, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Protetor Frontal Removível, construído em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas. UNIDADE DE ÁGUA: com abertura em 90° graus, para procedimentos a quatro mãos. Compõe 01 sugador venturi de 6,5mm para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras e 01 sugador para bomba à vácuo. Suporte para água no copo. Estrutura em aço revestida em abs com proteção anti uv ou estrutura em aço revestida em abs com bactericida. .Cuba sólida removível. Acionamento da água da cuspideira com temporizador, a fim de evitar desperdícios. Acompanha 2 (dois) mochos auxiliares com as seguintes características: Base com cinco rodízios, altura do assento regulável, através de alavanca, acionamento a gás. Estofamento	03	Unidade		

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2024

		PVC sem costuras. Produto novo e com um ano de garantia a partir da sua instalação. Devem apresentar: Registro Anvisa, Certificado Inmetro, Catálogo e Manual do Usuário, juntamente com a proposta comercial				
AMPLA PARTICIPAÇÃO						
02	416184	Consultório odontológico, material estrutura aço, pintura eletrostática, tipo revestimento: pvc sem costuras, tipo encosto: cabeceira biarticulada, tipo controle: comando pedal para cadeira e refletor, equipo: equipo acoplado, bandeja, 3 terminais borden, tipo refletor: led, tipo unidade auxiliar: cuba, 2 sugadores, seringa tríplice. Características adicionais: Consultório odontológico completo. CADEIRA: articulação bilateral com acionamento central ou articulação central única, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente, sendo o braço direito rebatível ou com abertura em 90°, para facilitar o acesso do paciente a cadeira. Encosto com movimentação que atenda as orientações de ergonomia para o conforto do paciente e do operador. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e acionamento das peças de mão integradas ou acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comandos de pé independentes móvel, sendo um com todas as funções da cadeira e refletor, com ajuste de intensidade de luz e outro com acionamento das peças de mão integradas. Estofamento revestido em PVC e sem costuras, facilitando a desinfecção. Cabeceira multiarticulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis pelo CD e volta a zero automática). On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores em ABS com bactericida. EQUIPO: braço acoplado, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden, 1 seringa tríplice. Bandeja em inox. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema anti-refluxo, a fim de evitar contaminação cruzada, sistema de ar e água do equipo. Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos. Puxador ergonômico. REFLETOR: Refletor de LED com intensidade variável, cabeçote em material resistente, estrutura em polímero injetado, espelho multifacetado, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Protetor Frontal Removível, construído em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas. UNIDADE DE ÁGUA: com abertura em 90° graus, para procedimentos a quatro mãos. Compõe 01 sugador venturi de 6,5mm para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras e 01 sugador para bomba à vácuo. Suporte para água no copo. Estrutura em aço revestida em abs com proteção anti uv ou estrutura em aço revestida em abs com bactericida. Cuba sólida removível. Acionamento da água da cuspeira com	27	Unidade		

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2024

		temporizador, a fim de evitar desperdícios. Acompanha 2 (dois) mochos auxiliares com as seguintes características: Base com cinco rodízios, altura do assento regulável, através de alavanca, acionamento a gás. Estofamento PVC sem costuras. Produto novo e com um ano de garantia a partir da sua instalação. Devem apresentar: Registro Anvisa, Certificado Inmetro, Catálogo e Manual do Usuário, juntamente com a proposta comercial				
03	480154	Material Corpo: Plástico Abs Componentes: Sensor Com Cabo Cerca 3m, Suporte Sensor, Pendrive Indicação: Imagens De Raio X Digitais Intraorais Componentes Adicionais: Software Específico Característica Adicional: Tecnologia Cmos e Fibra Óptica Fonte: Conexão Usb 2.0 Tipo: Sensor Digital Intraoral SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL INTRAORAL Aplicação: Odontologia. Características Técnicas Mínimas: Sistema de Rx Digital Periapical/Bite Wing via Sensor com cabo USB; o equipamento deve permitir um diagnóstico nítido, preciso e seguro; deve otimizar os processos de captura de radiografias intraorais, com captura em tempo real; deve permitir o gerenciamento digital eficiente das imagens radiográficas captadas. O sistema deve possuir sensor tipo CMOS ou CSI, que gere imagens com resolução de 25 pares de linha por milímetro, número de Pixels: 1000 x 1500 e 12 bits para tons de cinza. Deve ser de tamanho 2, com dimensão exterior de 30,6 x 44,2 mm e dimensão da superfície ativa de aproximadamente 26 x 36,5 mm. O sensor deve ser reforçado internamente com silicone, a fim de ser resistente à queda ou choque e ter bordas com cantos chanfrados ou arredondados. Cabo com três metros de comprimento, de fácil reposição, com conexão via USB 2.0. O sensor deve ser compatível com qualquer equipamento de raios X intraoral; deve vir acompanhado de software intuitivo, em português, do tipo Plug and Play, que possa ser instalado em quantos computadores forem necessários, sem limite de licença. O software deve oferecer os seguintes recursos para processamento, manipulação e ajuste da imagem: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste e gama, inversão de cores, inserção de texto, setas, círculos, seleção e recorte de áreas, montagem de template e histograma, além de filtros especializados para Endodontia, Periodontia e Radiologia. Deve acompanhar Kit Posicionador Radiográfico para Sensor Intraoral, autoclavável, que permita a execução de radiografias periapicais e interproximais. Necessário possuir registro na ANVISA e garantia de 12 meses.	06	Unidade		
COTA RESERVADA ATÉ 25% ME/EPP						
04	410459	Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico: base peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo: plástico abs, fonte: luz led, instalação elétrica, componentes: protetor ocular. Características adicionais: PEÇA DE MÃO (bateria, sistema de controle e acessório da fonte de luz LED padrão) Faixa de comprimento de onda: 440 nm – 480 nm Faixa de comprimento de onda crescente até pico emissão: 460 nm	10	Unidade		

		RAMP de luz crescente para intensidade máxima:: 5 secondsIntensidade da luz: 1200 mW/cm2 (peak) Duração do uso contínuo 20 seconds Tempo total de funcionamento contínuo com bateriatotalmente carregada: 3 hours, 20 minutes Dimensões: 22 mm diameter x 243 mm longPeso: 144 g / 5.1 ounces Bateria: Li-ion 7.4V/14 wh Entrada CA: 100-240V ~ 0.8A, 50/60 HzSaída CC: 12V 1.66A, 20.0W MAX Dimensões: 34 mm (W) x 41 mm (H) x 62.5 mm (L)Peso: 104 g / 3.6 ounces CARREGADOR Tempo para carregar a bateria: 60 – 180 minutes Temperatura operacional: 10°C – 40°C Altura total com a peça de mão inserida 255 mm Dimensões: 70 mm (W) x 40 mm (H) x 130 mm (L) Peso 84 g / 3 ounces				
AMPLA PARTICIPAÇÃO						
05	410459	Equipamento odontológico, tipo:fotopolimerizador, aspecto físico:base peça de mão sem fio, material ponteira:ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo:plástico abs, fonte:luz led, instalação elétrica, componentes:protetor ocular. Características adicionais: PEÇA DE MÃO (bateria, sistema de controle e acessório da fonte de luz LED padrão) Faixa de comprimento de onda:: 440 nm – 480 nm Faixa de comprimento de onda crescente até pico emissão:460 nm RAMP de luz crescente para intensidade máxima:: 5 secondsIntensidade da luz: 1200 mW/cm2 (peak) Duração do uso contínuo 20 seconds Tempo total de funcionamento contínuo com bateriatotalmente carregada: 3 hours, 20 minutes	30	Unidade		

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2024

		Dimensões: 22 mm diameter x 243 mm longPeso: 144 g / 5.1 ounces Bateria: Li-ion 7.4V/14 wh Entrada CA: 100-240V ~ 0.8A, 50/60 HzSaída CC: 12V 1.66A, 20.0W MAX Dimensões: 34 mm (W) x 41 mm (H) x 62.5 mm (L)Peso: 104 g / 3.6 ounces CARREGADOR Tempo para carregar a bateria: 60 – 180 minutes Temperatura operacional: 10°C – 40°C Altura total com a peça de mão inserida 255 mm Dimensões: 70 mm (W) x 40 mm (H) x 130 mm (L) Peso 84 g / 3 ounces				
06	431348	Tomógrafo, acessórios: com cadeira, suporte cabeça e apoio queixo, capacidade: até 150 KG, ajuste: painel de controle, microprocessado com software, potência: tensão do tubo 90 KVA. Características adicionais: Aparelho de raios-X odontológico digital para imagens panorâmicas, e de tomografia computadorizada de feixe cônico. Deve realizar RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS convencionais em pacientes adultos e programas específicos para panorâmicas em pacientes infantis com redução da dose de radiação e de exposição, panorâmica com ampliação constante e ajuste automático da camada focal, programas específicos para panorâmicas padrão, pediátricas e segmentadas, juntamente com os programas lateral-ATM e interproximal. Deve realizar TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS POR FEIXE CÔNICO com imagens de alta qualidade e fácil manuseio dos maxilares e região das articulações têmporo-mandibulares com aquisição completa de maxila e mandíbula em uma única exposição, além de realizar aquisições de segmentos da maxila ou mandíbula. Requisitos mínimos para aquisição de imagens panorâmicas 2D: Receptor de imagem CMOS; tamanho do pixel (sensor & imagem) 99 µm; Voltagem do tubo 60–90 kV; Corrente no tubo 2–16 mA; Tempo de captação 1,4 - 9 s, Altura do campo de imagem 2D - 148,5 mm; Programas de imagem Standard (padrão), Segmentado, Pediátrico, Lateral ATM e Interproximal. Imagens panorâmicas com possibilidade de ajuste da camada focal automaticamente. Requisitos mínimos para aquisição de imagens Tomográficas 3D/CBCT: Detector de imagem: CMOS. Voxel de 0,075mm, resolução de 2,5lp/mm com MTF mínimo de 10%. Tubo de raio X com voltagem mínima de 95KV e corrente do tubo mínima de 10mA, ponto focal de	01	Unidade		

		0,5mm ou inferior. Scout bidirecional com visualização para seleção do FOV através de imagens radiográfica nas projeções coronal e sagital. Possibilidade de mudança e seleção do FOV no Scout sem uma nova aquisição. Tomógrafo com FOVs múltiplos, sendo um FOV com um protocolo exclusivo para exames endodônticos e um FOV no mínimo 4X4. Equipamento PAN / 3D com FOVs 4X4, 5x5, 6x9, 9x11, 9x14 e possibilidade de FOV superior. Realização de exames com protocolos de redução de artefatos metálico, através feixe de raio-x perpendicular ao sensor e aquisição em 360 graus de rotação. Possibilidade de uso de filtro em pós processamento para Redução de Artefatos Metálicos (MAR). Software de aquisição, manipulação e análise de imagens 2D e 3D com conceito servidor cliente. Licença mínima para 1 Workstation + 8 computadores clientes. Compatível DICOM Print, licenças DICOM Storage e DICOM Worklist opcionais ou nativo para integração com sistema PAC's. Ferramenta para reconstrução 3D, planejamento cirúrgico-protético para implantodontia, ortodontia, endodontia, ortognática, com possibilidade de comunicação com impressoras 3D e sistemas CAD/CAM e planejamento para prototipagem guias cirúrgicas. Deve acompanhar o equipamento: Ferramentas de calibração; Kit para posicionamento e higiene do paciente; conjunto de acessórios de instalação que incluam cabo de alimentação e cabo Ethernet (5 m); Suporte para montagem em parede; interruptor de exposição (de mão); Documentação do usuário; Deve vir com 01 Computador com requisitos que atendam as especificações dos aparelhos e software para aquisição/manipulação das imagens, e que atue como captura e servidor para o armazenamento de imagens. Espaço mínimo de 8 TB para armazenamento de imagens e 01 computador para laudo. Deve acompanhar um Nobreak de dupla conversão com transformador isolador com voltagem de entrada e saída correspondente ao equipamento e rede elétrica local. Deve incluir treinamento operacional do equipamento e do software com cargas horárias mínimas de 24h, sendo dois treinamentos no local da instalação. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de funcionamento, incluindo troca de peças, tubo e sensor e prestação de serviços (mão de obra), contados da data do recebimento definitivo e instalação.				
07	-	Bisturi Elétrico Modelo: Radiofrequência Outros Componentes: Alarme Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro Modo De Operação Monopolar: Monopolar Potência Máxima Corte Monopolar: De 100 A 150 W Tipo De Coagulação: Coagulação E Spray Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos Opcionais: Ajuste Mecânico Características adicionais: Bisturi Eletrônico Multifuncional para todos os procedimentos de centro	03	Unidade		

		cirúrgico, inclusive de alta complexidade, sem restrições. Microprocessado com refrigeração por convecção para reduzir/evitar o acúmulo de pó e resíduos no interior do equipamento promovido por ventiladores/coolers. Características Mínimas e aproximadas: Deverá possuir 03 displays para ajuste distinto de corte, coagulação e bipolar; Com ajuste digital da potência com precisão de 01 Watt para os modos de operação e em especial ajuste com precisão de 0,5 Watt para o modo Microbipolar, através de teclas blindadas tipo up /down no painel e através da caneta de comando manual (função Remote) e pelos pedais para modo bipolar (Remote Bipolar); Possuir 03 posições de memória editáveis e recuperáveis para os valores ajustados pelos usuários. E além disso, conta com a memória de display, realizando a gravação dos últimos ajustes selecionados de forma não-volátil (mantida mesmo após desligar o aparelho); Deverá permitir o uso de um único cabo para placa adesiva inteira ou Bipartida; Deverá monitorar a resistência/contato da placa- paciente com indicação visual da qualidade do contato através de display gráfico localizado no painel frontal e seleção automática do sistema de monitoração conforme o tipo de placa conectada (comum ou bipartida), através de um único cabo. Permitir o acionamento das funções eletrocirúrgicas monopolares através de dois pedais duplos (corte e coagulação) ou permitir acionamento simultâneo de 02 canetas de comando manual, permitindo ainda, a operação do modo bipolar através de pedal independente e de forma automática (dispensa seleção bipolar manualmente); Possuir sistema de controle da potência no início do corte de acordo com a resistência do tecido, permitindo uso de potência menor ao longo do procedimento; Deverá possuir corte pulsado (modo Ecut ou outra nomeação que faça a mesma função), para intervenções endoscópicas que requerem alternadamente o corte e a coagulação, independente da nomenclatura de cada fabricante; Dotado de modo de selagem de vasos, através de instrumento multifuncional que opera em 4 funções (apreensão, dissecação, coagulação e corte energizado) em tecidos vascularizados e com vasos de até 7mm de diâmetro; Tensão de alimentação 220V (ou bivolt automático) – 60 Hz. Potências para cada Função Eletrocirúrgica: Modos Monopolares: Cortes: a. Corte Puro: 400 watts, Corte Pulsado e no mínimo 3 (três) modos de corte misto; Modos de Coagulações: a. No mínimo 3 modos de coagulação;			
--	--	--	--	--	--

		Mínimo de acessórios que deverão acompanhar cada equipamento: 01 (um) cabo para placa descartável; 01 (um) carro de transporte com rodízios e contrava; 01 (um) pedal monopolar; 01 (um) pedal bipolar; 01 (um) cabo de força; Manual de operação em português; Com registro na ANVISA; Equipamento tipo CF (proteção contra descarga de desfibrilador no eletrodo neutro); Equipamento certificado de acordo com as normas NBRIEC 60601-1, 60601-1-2 e 60601-2-2, incluindo teste de interferência eletromagnética(EMC). O registro na ANVISA deverá ser encaminhado juntamente com a proposta comercial.				
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) anos** contados do recebimento e instalação dos equipamentos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.2. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.4. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no Departamento de Odontologia – DOD/UFS, da Universidade Federal de Sergipe;

9.3.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.3.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) *compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 15267/154050

- II. Fonte de Recursos: 100000000000
- III. Programa de Trabalho: 170342
- IV. Elemento de Despesa: 3390.39
- V. Plano Interno: N0000G1901N
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Sergipe, Seção Judiciária de Aracaju - SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Cristóvão - SE, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-